ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2472, DE 22 DE OUTUBRO DE 1992.

"PROLONGA O TRECHO COM DENOMINAÇÃO DE AV. SALGADO FILHO".

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, cumprindo ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - A denominação de artéria de "AV. SALGADO FILHO" dada pela Lei No 465 de 17 de julho de 1958, fica prolongada no trecho entre a Rua Porto Alegre, até a Rua 20 De Setembro, direção Leste-Oeste.

Art. 2o - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 22 DE OUTUBRO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração